



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2026

REGISTRO PREÇO Nº 07/2026

CODIGO TCE 14F2F4E9C95AECBCAFCDA0759D131FE294999D4E

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	10/06/2026 – 12:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	22/06/2026 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	17/06/2026 – 00:00 – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	22/06/2026 – 09:05h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	22/06/2026 – 09:05h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bll.org.br
ACESSO AO EDITAL	www.bll.org.br www.montecarlo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	www.bll.org.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO
CONTRATO/VIGÊNCIA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM 12 MESES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024/2019

1. DO OBJETO



- 1.1 - A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e correlatos para diversas secretarias do município, conforme quantidades e características técnicas descritas nos Anexos I e II deste Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, 3 dias antecedentes ao certame.

2.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br, "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

2.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

2.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.5 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas pelo sistema, podendo ainda serem divulgadas por e-mail, site oficial e publicação na imprensa oficial.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico www.bll.org.br.



3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.3 Estar a uma raio de 25km do Municipio de Monte Carlo-SC

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

4.4.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.

4.4.10 - Agente público do Município de Monte Carlo.

4.5 - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.12 - A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicionada a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.



4.14 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2 - A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.bll.org.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) Dirigir a etapa de lances;
- g) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;
- i) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- j) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade



superior.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.2 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.4 - O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

10.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo



e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item

10.6.1 - Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

10.6.2 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

10.6.3 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

10.7 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

10.8 - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado

10.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

10.10 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



10.10.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.10.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.11 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.12 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

10.12.2 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

10.12.3 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

10.13 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.

10.14 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

10.14.2 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

10.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.16 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade

11. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

11.2- Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma da Bolsa de Licitações e



Leilões - BLL durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - A Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

12.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores ao estimado e não justificados.

13. DA FASE DE LANCES

13.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

13.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos



participantes.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi



habilitado.

14.12 – Para fins desta licitação, considera-se:

14.12.1 - **âmbito local ou municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

14.12.2 - **âmbito regional:** o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina).

14.13 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.14 - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

I) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC ou a um raio de 100km.

II) Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

14.14.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

14.14.1.1 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

14.14.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.14.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.14.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

14.14.6 - A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.



14.15 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 0045/2023, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste decreto;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.16 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Município de Monte Carlo/SC;
- II – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMPLASC);
- III - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- IV - Empresas brasileiras;
- V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.17 - Como critério de desempate previsto no item 14.18, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.2 - A negociação será realizada por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- b)** Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

16.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

16.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

16.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6.2 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.9.2 – A exemplo, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

16.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.13 - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado com o solicitado no edital e seus anexos.

17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

17.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

17.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

17.3 - Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária,



da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Anexo II;

IX – dados bancários e dados do representante legal, conforme ANEXO III.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

18.1.1- Habilitação Jurídica:

I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

18.1.2 - Qualificação Técnica:

Não será exigido nenhum tipo de qualificação técnica para o presente processo

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

18.1.3.1 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

18.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

18.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

18.1.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

18.1.3.6 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

18.1.3.7 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

18.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

18.1.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

18.1.4.2 – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder



Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

18.1.5 – **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO IV).

18.1.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

18.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

18.1.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

18.1.7.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

18.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

18.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.4 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



18.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

18.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de inabilitação:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

18.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.2.3.

18.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

18.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

18.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

19 - DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1 - A sessão poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art.



43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

19.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 - A convocação se dará por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

20.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.montecarlo.sc.gov.br no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

21.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.



21.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

21.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

21.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

22 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Após a conclusão da entrega e instalação do objeto autorizado através da solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

22.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

22.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo do objeto entregue.

22.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

22.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

22.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

22.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

22.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

1.Órgão	11.000
----------------	--------



Unidade	
Funcional	
Compl.Elemento	
Recursos/Dotações	
Código Reduzido	

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Compl.Elemento	
Recursos/Dotações	
Código Reduzido	

23 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

23.1 - O contrato vigorará por 12 meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da Administração.

23.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados nesta deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

23.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

23.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

23.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

23.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita



às seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) multa:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

24.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

24.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

25.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.montecarlo.sc.gov.br e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL <https://bll.org.br/>.

25.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Fraiburgo/SC.

25.14 - São partes integrantes deste edital:

- a)** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II - Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
- d)** Anexo IV – Declaração Unificada;
- e)** Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monte Carlo(SC), 02 de Junho de 2026.

Alcione Roberto Buyno
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Carlo necessita manter o fornecimento contínuo de alimentos, materiais de higiene e produtos de limpeza para atendimento da Casa Lar Municipal, dos programas vinculados à Assistência Social e das unidades escolares municipais.

A ausência da contratação comprometeria a execução das atividades sócio assistenciais e educacionais, causando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme informado no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- Realizar fornecimento parcelado conforme demanda;
- Efetuar entregas nos locais indicados pela Administração;
- Possuir Alvará Sanitário válido;
- Atender às normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;
- Garantir qualidade, integridade e validade dos produtos;
- Realizar substituição imediata dos produtos rejeitados;
- Possuir estrutura logística compatível com o objeto;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- Atestado de Capacidade Técnica

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição direta por demanda

Inviável devido à imprevisibilidade do consumo e à necessidade de abastecimento contínuo.



Alternativa 2 – Contratação por dispensa sucessiva

Não recomendada por afrontar os princípios da economicidade e planejamento.

Alternativa 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Alternativa mais vantajosa, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade efetiva, maior competitividade e economia para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de:

- Hortifrutigranjeiros;
- Carnes, frios e congelados;
- Produtos de mercearia;
- Produtos de panificação;
- Materiais de limpeza;
- Materiais de higiene pessoal.

Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base:

- No histórico de consumo;
- Nas necessidades da Casa Lar Municipal;
- No atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Nos encontros do grupo de idosos;
- Nas demandas das unidades escolares municipais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado:

R\$ 1.781.050,85 (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos.).

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O parcelamento é tecnicamente recomendável, considerando:

- Diversidade dos itens;



- Consumo variável ao longo do exercício;
- Necessidade de reposição contínua;
- Melhor gestão dos estoques;
- Redução de perdas de produtos perecíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- Garantir abastecimento contínuo;
- Melhorar a eficiência logística;
- Assegurar qualidade dos produtos;
- Reduzir desperdícios;
- Obter maior economicidade por meio do SRP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Edital;
- Publicação do Pregão Eletrônico;
- Designação do gestor e fiscais da contratação;
- Formalização da Ata de Registro de Preços;
- Emissão das Autorizações de Fornecimento conforme demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis para execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá:

- Realizar descarte ambientalmente adequado das embalagens;
- Adotar medidas para redução de desperdícios;
- Cumprir a legislação ambiental aplicável;
- Promover boas práticas de sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é:

(X) Viável

pois atende ao interesse público, possui previsão orçamentária, apresenta solução adequada ao atendimento das necessidades da Administração e observa os princípios da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Monte Carlo/SC, 28 de Maio de 2026.

Vanderleia Alves Fernandes
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DE OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos de panificação, frios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Casa Lar Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Carlo/SC, bem como para suprir a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no que se refere aos materiais de limpeza e higiene.

LOTE 01- FRUTAS E VERDURAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR KG/UNI	MÉDIO
01	500 UNI	ABACAXI PEROLA – DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES	R\$9,32	
02	500KG	ABOBORA CABOTIÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES, DANOS MECÂNICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	R\$4,49	
03	400 UNI	ALFACE LISA/CRESPA – FRESCA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA	R\$3,62	
04	100 KG	ALHO – NACIONAL DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO	R\$22,98	
05	200 KG	AMEIXA VERMELHA 1º QUALIDADE – MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO	R\$9,99	
06	800 KG	BANANA - COMUM/CATURRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R\$4,32	
07	500 KG	BATATA DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, ÍNTEGRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM BROTAÇÕES, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, PODRIDÕES OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS.	R\$6,12	
08	800 KG	BATATA INGLESA – TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FIRME, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, LIVRE DE BROTAÇÕES, ESVERDEAMENTO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES E DANOS MECÂNICOS.	R\$7,32	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

09	150 KG	BATATA SALSA – TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, FIRME, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, LIVRE DE BROTAÇÕES, ESVERDEAMENTO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, PODRIDÕES E DANOS MECÂNICOS.	R\$8,98
10	500 KG	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA INTEGRAL, FIRME, LISA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM RACHADURAS, CORTES, SINAIS DE MURCHAMENTO OU PODRIDÕES.	R\$5,39
11	250 UNI	BROCOLIS – TIPO NINJA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE INTENSA, FRESCO, COMPACTO, SEM FLORES AMARELADAS, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES E DANOS MECÂNICOS.	R\$6,65
12	500 KG	CEBOLA – FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R\$5,65
13	600 KG	CENOURA – RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, BROTAÇÕES, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$5,65
14	100 KG	CHUCHU – FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, CASCA VERDE CLARA, SEM ESPINHOS, RACHADURAS, MANCHAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$3,82
15	150 KG	GOIABA – FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, FIRME, SEM MACHUCADOS, RACHADURAS, PODRIDÕES, MOFO OU INFESTAÇÃO POR INSETOS.	R\$11,32
16	500KG	LARANJA- DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 4,66
17	800 KG	MAÇA FUJI/GALA – FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$9,48
18	500 KG	MAMÃO FORMOSA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R\$8,95
19	150 KG	MANDIOCA – CONGELADA E DESCASCADA	R\$10,49
20	1504, KG	MELANCIA – GRAUDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R\$3,82
21	500 KG	MELÃO – MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R\$6,59
22	200 BDJ	MORANGO – FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE SUJIDADES E FERRUGEM	R\$6,99



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

		OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR.	
23	100 KG	PEPINO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM AMASSADOS, RACHADURAS, MANCHAS OU PARTES DETERIORADAS.	R\$7,98
24	150 KG	PÊSSEGO – FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, FIRME, SEM MACHUCADOS, MOFO, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$3,99
25	100 KG	PONKAN – FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, PODRIDÕES OU SINAIS DE RESSECAMENTO.	R\$5,32
26	500 UNI	REPOLHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, COMPACTAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PERFURAÇÕES, MANCHAS, INSETOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$6,19
27	250 MAÇO	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA): CEBOLINHA E SALSINHA FRESCAS, FOLHAS VERDES, LIMPAS, SEM AMARELAMENTO, MURCHAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU PRESENÇA DE INSETOS.	R\$3,32
28	700 KG	TOMATE – PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$7,65
29	150 KG	UVA VERDE – SEM SEMENTES, CACHOS ÍNTEGROS, BAGAS FIRMES, DOCES, LIVRES DE RACHADURAS, MOFO, PODRIDÕES E RESÍDUOS VISÍVEIS.	R\$15,62
		TOTAL LOTE 01	R\$

LOTE 02- FRIOS e CONGELADOS- TODOS COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS, COM REGISTRO NA SIE/SIF.

30	50 KG	BACON – BACON SUÍNO DEFUMADO, CORTADO EM CUBOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 1KG	R\$51,94
31	200 PCT	BATATA PALITO – FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 KG	R\$29,99
32	50 KG	CALABRESA – LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. 1KG	R\$29,75
33	150 KG	CARNE BOVINA EM BIFES – CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, SEM EXCESSO DE GORDURA, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO (SIF, SIE OU SIM), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	R\$54,29
34	200 KG	CARNE BOVINA MOÍDA – , À BASE DE MÚSCULO TRASEIRO, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	R\$36,96
35	150 KG	CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO – CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, EM CUBOS PARA REFOGADO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$36,62
36	500kg	COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADAS, EMBALAGEM ÍNTEGRA, PROVENIENTES DE	R\$10,24



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

		ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	
37	150 KG	CARNE SUÍNA – PERNIL SUINO SEM OSSO, FRESCO OU CONGELADO, SEM EXCESSO DE GORDURA, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$21,62
38	150 KG	CORAÇÃO - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 700G, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$31,99
39	200 KG	COXINHA DA ASA FRANGO - CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$15,65
40	200 KG	FILE FRANGO – TIPO SASSAMI, CONGELADO, EMBALAGEM DE 1 KG, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA ACIMA DOS LIMITES LEGAIS, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$24,32
41	100 KG	FILE TILAPIA – CONGELADO, SEM ESPINHAS, EMBALAGEM DE 800GR, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO.	R\$50,96
42	30 PCT	GELADINHO– SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM LOTE E VALIDADE.	R\$15,32
43	600 BDJ	IOGURTE – DIVERSOS SABORES, BANDEJA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	R\$6,49
44	400 UNI	IOGURTE –SABORES VARIADOS/ 900G - FERMENTADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. EMBALAGEM: UM (01) LITRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO	R\$10,92
45	1.000 CAIXA	LEITE UHT – INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA ENTREGA.	R\$67,58
46	300 CAIXA	LEITE UHT SEMI DESNATADO/ZERO LACTOSE– EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA ENTREGA.	R\$47,92
47	150 KG	LINGUICINHA TIPO TOSCANA – DE PERNIL SUÍNO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$21,99
48	50 UNI	MANTEIGA – COM OU SEM SAL, POTE DE 500 G, CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE GORDURA LÁCTEA.	R\$15,65
49	250 UNI	MARGARINA – MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM POTE CONTENDO 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R\$8,65
50	300 UNI	NATA – CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO LOTE E VALIDADE.	R\$12,45
51	130 KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO – 400G TIPO LANCHE FATIADO, PRODUZIDO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE AVES INSPECIONADA, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, SEM CAPA DE GORDURA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 180GR. RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$11,89
52	130 KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO – 300G TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	R\$20,65
53	20 UNI	REQUEIJÃO –400G CREMOSO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	R\$12,79
54	200 KG	SALSICHA TIPO HOT DOG – SALSICHA 1ª QUALIDADE; PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL O PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO	R\$24,45



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

		ADEQUADO.	
55	100 UNI	SORVETE – DIVERSOS SABORES, POTE DE 2 LITROS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	R\$34,76
56	200 BDJ	OVOS VERMELHOS, COM CASÇA LISA, LIMPOS, E NÃO TRINCADOS, EMBALAGEM APROPRIADA, EM DÚZIAS (12 UNIDADES), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA OU SIM. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 26,98
		TOTAL LOTE 02	

LOTE 03 –MERCERIA

57	100 UNI	AÇAFRAO 100GR– EM PO	R\$7,08
58	500 UNI	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE- TIPO NESCAU COM 200 ML, COM CANUDINHO PRESO NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO SIE/SIF.	R\$7,81
59	500 UND	ACHOCOLATADO TIPO NESCAU- ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 370 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE.	R\$9,99
60	200 PCT	AÇÚCAR – REFINADO BRANCO, SUBGRUPO POLIDO PACOTE COM 5 KG	R\$21,29
61	500 PCT	AMENDOIM – TORRADO SEM PELE, EMBALAGEM 400 GR	R\$16,92
62	200 PTC	ARROZ- BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 5 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$17,99
63	50 UNI	BANHA – PORCO EMBALAGEM 3 KG	R\$54,63
64	200 PCT	BALA MASTIGAVEL- PACOTE	R\$ 17,49
65	350 UNI	BISCOITO LEITE – BOLACHA EMBALAGEM COM 370 GR	R\$8,45
66	80 UNI	BISCOITO POLVILHO – TIPO ROSCA, SALGADO 80GR	R\$8,12
67	500 PCT	BOLACHA RECHEADA – DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM	R\$2,79
68	50 PCT	BOLACHA MEL – TRADICIONAL EMBALAGEM 400 GR	R\$12,49
69	5/00 PCT	BOMBOM – EMBALAGEM 1KG, TIPO OURO BRANCO, SONHO DE VALSA	R\$70,96
70	50 PCT	CACAU EM PO – PACOTE 200G	R\$16,89
71	100 UND	CRAVO DA INDIA- EMBALAGEM COM 40G	R\$9,99
72	200 PCT	CANJICA PACOTE COM 500GR	R\$4,99
73	500 UNI	CAFE – COM SELO ABIC TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM 500G	R\$29,29
74	6.000 UNI	CAIXA CHOCOLATE – CAIXA SORTIDA (NESTLE, LACTA OU SIMILAR)	R\$17,52
75	500 UNI	CALDO DE GALINHA – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R\$4,65
76	50 UNI	CANELA – EM PO 30G	R\$6,89
77	50 UNI	CANELA – EM RAMA 20G	R\$7,29
78	100 UNI	CARVAO – VEGETAL EMBALAGEM COM 3,5KG	R\$23,29
79	500 UNI	CEREAL MATINA – CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR EMB.1KG	R\$26,99
80	300 CAIXA	CHA MATE – DIVERSOS SABORES, CAIXA	R\$6,66
81	100 UNI	CHANTILI – EMBALAGEM 1 LITRO	R\$27,99
82	200 UNI	CHOCOLATE AO LEITE – PARA DERRETER EM GOTAS BRANCO/PRETO	R\$31,62
83	50 UNI	COADOR PARA CAFE – DE PANO, TAMANHO MEDIO	R\$4,99
84	50 UNI	COCADA – COCO BRANCO, POTE COM 50 UNIDADES POTE COM 200GR	R\$13,49
85	200 UNI	COCO RALADO – PACOTE COM 100G	R\$7,62
86	30 PCT	COLORIFICO – EM PO, COR INTENSA, EMBALAGEM 500G	R\$13,32
87	50 UNI	COPOS – VIDRO COM 6 UNIDADES	R\$18,95
88	100 UND	CORANTE ALIMENTICIO- DIVERSAS CORES COM 10ML	R\$ 4,99
89	300 UNI	CREME DE LEITE – COM ASPECTO E CHEIRO CARACTERISTICO,	R\$3,56



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

		LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: MÍNIMA DE 200 GRAMAS CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO.	
90	50 UNI	DOCE DE ABOBORA – POTE COM 50 UNIDADES	R\$49,90
91	50 UNI	DOCE DE LEITE – EMBALAGEM 900KG	R\$21,89
92	150 UNI	ERVA MATE – ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1KG, FRESCA, SEM UMIDADE EXCESSIVA.	R\$13,85
93	150 UNI	ERVILHA – ERVILHA SECA TIPO 1, EMBALAGEM DE 170 G, LIVRE DE IMPUREZAS.	R\$3,82
94	10 UNI	ESPETO – INOX	R\$34,99
95	400 UNI	EXTRATO TOMATE – CONCENTRADO, SACHÊ DE 850 G, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$14,92
96	50 PCT	FARINHA BIJU – BRANCA/AMARELA PACOTE 1KG	R\$11,65
97	150 UNI	FARINHA DE MILHO – FUBA, AMARELA, FINA, EMBALAGEM 1KG	R\$5,05
98	50 PCT	FARINHA DE ROSCA – PACOTE 1 KG	R\$9,99
99	50 PCT	FARINHA DE TRIGO – TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM COM 5 KG.	R\$19,62
100	500 PCT	FEIJO – PRETO, NOVO, TIPO 1, PRIMMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1 KG	R\$6,65
101	50 UNI	FERMENTO BIOLÓGICO – SECO INSTANTÂNEO OU FRESCO, EMBALAGEM DE 125 G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	R\$11,65
102	100 UNI	FERMENTO QUÍMICO – EM PO, EMBALAGEM 250 GR	R\$13,02
103	100 UNI	FILTRO CAFE – N103 DESCARTAVEIS, EMBALAGEM 30 UNI	R\$5,62
104	50 UNI	FOSFORO – EMBALAGEM COM 10N UNI	R\$5,34
105	50 UNI	GELATINA – DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM	R\$2,02
106	20 UNI	GRANULADO – CHOCOLATE EMBALAGEM 200G	R\$15,65
107	50 UNI	KETCHUP – TRADICIONAL, EMBALAGEM 380 GR	R\$15,59
108	300 UNI	LEITE CONDENSADO – INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO DE VALIDADE /LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR SIF OU SIE.	R\$7,52
109	100 UNI	LEITE EM PO – PACOTE COM 400 GR	R\$19,29
110	100 PCT	LÊNTEILHA – SECA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 500 GR	R\$9,62
111	250 PCT	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE, PENNE, PARAFUSO, TALHARIM, EMBALAGEM 500G	R\$4,96
112	50 UNI	MAIONESE – TRADICIONAL 1KG	R\$21,65
113	100 UNI	MAISENA – EMBALAGEM 500G	R\$11,12
114	150 UNI	MILHO PIPOCA – 500GR TIPO 1. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES	R\$4,42
115	150 UNI	MILHO VERDE - EMBALAGEM 170 GR	R\$3,99
116	500 UNI	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, QUE DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$9,49
117	15 PCT	OREGANO – FOLHAS DESIDRATADAS EMB. 10GR	R\$9,15
118	50 UNI	PAÇOQUINHA – ROOLHA DE AMENDOIM, EMBALADA, CAIXA	R\$27,65
119	100 UNI	PACOTE PARA FREEZER – 2 KG EMBALAGEM COM 100 UNI	R\$6,82
120	300 UNI	PACOTE PARA FREEZER – 5 KG EMBALAGEM COM 100 UNI	R\$7,99
121	500 und	PACOTE PARA FREEZER – 8 KG EMBALAGEM COM 100 UNI	R\$ 9,15
122	50 UNI	PALITO DENTE – EMBALAGEM COM 160 UNI	R\$1,69
123	50 UNI	PE DE MOLEQUE – CROCANTE, POTE COM 50 UNI	R\$14,29
124	3.000 und	PIPOCA DOCE – EMBALAGEM INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 45 G.	R\$1,42
125	200 PCT	PIRULITO – DIVERSOS SABORES PACOTE COM 50 UNI	R\$16,98
126	500 PCT	POLVILHO – DOCE/AZEDO EMBALAGEM 400 GR	R\$6,95



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

127	150 UNI	SAGU – EMBALAGEM COM 400 GR	R\$7,12
128	100 PCT	SAL REFINADO- IODADO PACOTE COM UM 1KG	R\$ 3,49
129	500 UNI	SUCO ARTIFICIAL – EM PO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 25G	R\$1,14
130	500 UNI	SUCO CONCENTRADO – BEBIDA CONCENTRADA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1,5L, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	R\$12,05
131	500 UNI	SUCO CONCENTRADO – BEBIDA CONCENTRADA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 290 ML, DEVIDAMENTE REGISTRADA.	R\$4,42
132	100 UND	VINAGRE BRANCO 750ML	R\$ 2,99

LOTE 04 -PADARIA

133	1.000 KG	BOLO RECHEADO – TIPO ANIVERSÁRIO, COM DIVERSOS SABORES E DECORADO, CONFORME SOLICITAÇÃO EVENTO.	R\$45,96
134	500 CENTO	CENTO ASSADO – DIVERSOS – COM 100 UNIDADES	R\$80,00
135	500 CENTO	CENTO SALGADOS FRITOS – COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, MINI PIZZA, KIBE, ENTRE OUTROS – COM 100 UNIDADES	R\$80,00
136	50 kg	CUCA SALGADO/DOCE -PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SEM SINAIS DE MOFO OU RESSECAMENTO. DE 400 A 500GR	R\$13,63
137	50 UNI	MASSA PARA LASANHA 500GR	R\$9,98
138	100 UNI	MASSA PARA PASTEL - EMBALAGEM 400G	R\$14,18
139	100 UNI	MASSA PARA PIZZA REDONDA	R\$6,78
140	200 PCT	PAO DE FORMA – FRESCO, FATIADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (PESO UNITÁRIO 500G A 530G)	R\$10,82
141	600 KG	PAO FRANCÊS – PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, PESO MÉDIO DE 50 G POR UNIDADE, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO.	R\$12,32
142	200 PCT	PAO HOT DOG – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	R\$11,32
143	200 PCT	PAO PARA HAMBURGUER – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	R\$14,82

LOTE 05- LIMPEZA

144	200 UNI	ABSORVENTE – COM OU SEM ABAS	R\$12,52
145	1.500 UNI	ALCOOL 70% ETILICO EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$9,98
146	3.500 LITRO	ALVEJANTE 2L – TIPO KIBOA	R\$12,65
147	3.000 UNI	AMACIANTE EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$21,75
148	400 UNI	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	R\$40,85
149	500 UNI	CERA LIQUIDA – BOA QUALIDADE	R\$18,98
150	100 UNI	CONDICIONADOR – PARA TODOOS OS TIPOS DE CABELO	R\$18,65
151	100 UNI	CREME DENTAL	R\$5,32
152	100 UNI	CREME DENTAL INFANTIL	R\$8,65
153	30 UNI	CREME HIDRATANTE CORPORAL	R\$30,12
154	1.000 UNI	DESENGORDURANTE	R\$16,18
155	2.500 UNI	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2L DIVERSOS AROMAS	R\$15,88
156	300 UNI	DESODORANTE – AEROSOL MASCULINO E FEMININO	R\$20,65



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

157	5.000	DETERGENTE -LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$3,12
158	1.000 UNI	ESPONJA DE AÇO	R\$5,25
159	500	ESCOVA ROUPA	
160	1.000 UNI	ESPONJA LAVAR LOUÇAS COM 4 UNIDADES	R\$9,15
161	50 UND	ESCOVA DENTAL	R\$ 9,99
162	200 PCT	FRALDA DESCARTAVEL – MARCAS MILLI, CREMER, MANYPOKO, POMPOM - G	R\$52,32
163	200 PCT	FRALDA DESCARTAVEL – MARCAS MILLI, CREMER, MANYPOKO, POMPOM – GG, XG	R\$52,32
164	200 PCT	FRALDA DESCARTAVEL – MARCAS MILLI, CREMER, MANYPOKO, POMPOM – M	R\$52,32
165	100 PCT	FRALDA DESCARTAVEL – MARCAS MILLI, CREMER, MANYPOKO, POMPOM – P	R\$52,32
166	100 PCT	FRALDA DESCARTAVEL – MARCAS MILLI, CREMER, MANYPOKO, POMPOM – RN	R\$39,98
167	20 UNI	HASTE FLEXÍVEL –COTONETE EMBALAGEM COM 100 UNI	R\$9,12
168	1.000 UNI	LENÇO UMIDECIDO – FORMULA LEVE, SEM ALCOOL, COM 100 UNI	R\$13,82
169	16.000 LITRO	LIMPA PISO-2 LITROS	R\$15,45
170	1.000 UNI	LIMPA VIDROS – 500ML	R\$8,98
171	500 UNI	PANO DE CHÃO- TIPO TOALHA	R\$24,26
172	7.000 FARDOS	PAPEL HIGIENICO – BRANCO, FOLHA DUPLA, TOQUE MACIO, 30 CM, FARDO COM 16 ROLOS	R\$17,99
173	2.000 PCT	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$5,15
174	50 UNI	PRESTOBARBA – LAMINA DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 UNI	R\$6,89
175	50 UNI	PROTETOR SOLAR – FPS 50 COM 200 ML	R\$55,62
176	100 UNI	RODO DE ESPUMA – CABO LEVE E RESISTENTE, TAMANHO MEDIO	R\$17,18
177	1.000 UNI	SABAO DE ALCOOL	R\$11,15
178	2.000 KG	SABAO EM PO-1,600GR	R\$30,65
179	500 UNI	SABONTE BARRA PESO MÍNIMO DE 90 G, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	R\$3,85
180	1.000 UNI	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	R\$17,55
181	3.000 UNI	SACO LIXO – 100 LITROS, ROLO COM 10 UNI	R\$21,08
182	200 UNI	SACO LIXO – 15 LITROS, ROLO COM 50 UNI	R\$23,65
183	500 UNI	SACO LIXO – 200 LITROS, ROLO COM 50 UNI	R\$23,98
184	1.200 UNI	SACO LIXO – 30 LITROS, ROLO COM 50 UNI	R\$23,08
185	6.000 UNI	SACO LIXO – 50 LITROS, ROLO COM 50 UNI	R\$20,28
186	500 UNI	SAPONACEO – CREMOSO 300 ML	R\$14,82
187	100 UNI	SHAMPOO – PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 325 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	R\$13,85
188	200 UNI	TALCO – INFANTIL	R\$17,95
189	500 UNI	VASSOURA – CERDAS FIRMES, BEM DISTRIBUIDAS, CABO LEVE E RESISTENTE	R\$17,65
190	500	RODO 60 CM COM CABO RESISTENTE	R\$ 52,90

Parágrafo Único. Havendo divergência entre os descritivos constantes da tabela do sistema e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o atendimento contínuo das necessidades de diversas secretarias do município porém a Casa Lar Municipal, irá demandar uma quantidade significativa é unidade responsável pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições adequadas de alimentação, higiene, saúde e bem-estar aos acolhidos.



Considerando que a Casa Lar mantém atendimento ininterrupto durante todos os dias do ano, torna-se indispensável a aquisição regular de gêneros alimentícios, produtos perecíveis, materiais de higiene pessoal e demais itens necessários à manutenção das atividades cotidianas da unidade.

Além disso, o presente processo contempla a aquisição de produtos de limpeza e higiene destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, justificando os quantitativos mais elevados constantes nos lotes correspondentes. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção das condições de limpeza, conservação, higiene sanitária e segurança dos ambientes escolares utilizados por alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

A contratação busca garantir o abastecimento contínuo dos produtos necessários ao funcionamento das unidades atendidas, evitando descontinuidade dos serviços públicos prestados pelo Município e assegurando condições adequadas de atendimento aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a contratação de fornecedores aptos ao fornecimento parcelado dos produtos descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

O processo referido encontra-se devidamente publicado no PCA semestral.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos gêneros alimentícios, carnes, frios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e materiais de higiene pessoal foram estimados com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando especialmente as necessidades da Casa Lar Municipal, responsável pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como o fornecimento de alimentação aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos encontros semanais destinados ao grupo de idosos.

Foram também consideradas as demandas decorrentes das atividades desenvolvidas pelos servidores vinculados aos serviços socioassistenciais, buscando assegurar a continuidade e a adequada execução das ações durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Já os quantitativos dos materiais de limpeza e higiene foram estimados considerando o consumo da Casa Lar Municipal e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo escolas, centros de educação infantil e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o que justifica os volumes mais elevados previstos para esses itens.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme demanda das Secretarias Municipais e unidades administrativas do Município de Monte Carlo- SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou requisição formal expedida pela Administração Municipal.
- II. As solicitações deverão especificar os itens, quantitativos, locais e datas de entrega, observando antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- III. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo secretarias, escolas municipais, centros de convivência e demais prédios públicos vinculados ao Município de Monte Carlo- SC.
- IV. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e higiene, observando as exigências sanitárias aplicáveis e preservando suas características nutricionais, físicas e sensoriais.
- V. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua fabricação ou preparo, assegurando produtos frescos e adequados ao consumo.
- VI. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- VII. Os gêneros alimentícios deverão ser novos, frescos, próprios para o consumo humano, livres de sujidades, contaminações, parasitas, corpos estranhos ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar.
- VIII. A contratada deverá realizar a substituição imediata dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, impróprios para consumo, com sinais de deterioração, contaminação, avarias, embalagens violadas ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.
- IX. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, ingredientes, peso unitário, acondicionamento, embalagem e características mínimas exigidas para cada produto.
- X. Os produtos industrializados deverão possuir rotulagem adequada, contendo identificação do produto, composição, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- XI. A empresa deverá possuir estrutura logística compatível com a execução do objeto, garantindo pontualidade, regularidade e eficiência nas entregas realizadas junto às Secretarias Municipais e unidades escolares.
- XII. Os veículos utilizados no transporte dos alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e segurança sanitária, em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de gêneros alimentícios.
- XIII. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- XIV. Será exigida a apresentação de Alvará Sanitário equivalente emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.
- XV. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais normas aplicáveis ao objeto.
- XVI. A contratada deverá adotar práticas que minimizem desperdícios, perdas e descarte inadequado de embalagens e resíduos decorrentes da execução contratual, observando, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

Em caso de prorrogação, poderão ser renovados integralmente os quantitativos estimados inicialmente registrados, não se admitindo o aproveitamento ou a acumulação de saldos remanescentes eventualmente não utilizados durante a vigência originária da ata.

A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da permanência das condições que recomendaram a adoção do Sistema de Registro de Preços para o atendimento da necessidade administrativa.

7. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, no qual constarão as condições para execução, gestão e fiscalização da contratação. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos, desde que asseguradas a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações, a transparência e a eficiência administrativa.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal da Administração, Vanderléia Alves Fernandes, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, supervisionar os procedimentos relacionados à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao fiel atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa atendida pela contratação, cabendo a cada fiscal acompanhar os fornecimentos realizados em sua respectiva unidade, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, atestar o recebimento dos produtos, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação. Ficam designados os seguintes fiscais:

- SCSV – Sandra Regina dos Santos
- Idosos- Sandra Regina dos Santos
- Casa Lar- Ana Cristina
- Escolas Municipais-
- Administração- Vinicius Antônio Gomes
- Secretaria Saúde- Rui Carlos Sacramento
- Secretaria Bem Estar Social- Flavia dos Santos



Cada fiscal será responsável por acompanhar os fornecimentos solicitados por sua respectiva Secretaria ou unidade administrativa, observando especialmente o cumprimento dos prazos de entrega, os quantitativos fornecidos, as condições de conservação, acondicionamento e integridade dos produtos, a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a regularidade da documentação fiscal e o atendimento das exigências sanitárias aplicáveis.

Os fiscais deverão manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicando formalmente eventuais irregularidades para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Verificada qualquer inconformidade, irregularidade, falha na execução ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, o fiscal competente deverá comunicar formalmente à contratada para regularização da situação no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Caso a situação identificada ultrapasse a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor da contratação, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, substituição dos produtos, recusa do recebimento, eventual rescisão contratual e demais medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, com vistas a assegurar a regularidade dos fornecimentos, a qualidade dos produtos entregues, a observância das condições pactuadas e o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratada responderá integralmente pelas falhas, vícios, defeitos, imperfeições ou inexecuções, totais ou parciais, que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da contratação conterão cláusulas específicas relativas à vigência, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, obrigações das partes, condições de execução e demais disposições necessárias à adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente modelo de gestão e fiscalização tem por finalidade assegurar acompanhamento efetivo da execução contratual, controle adequado dos fornecimentos, verificação da qualidade dos produtos entregues e pronta atuação da Administração diante de eventuais irregularidades, garantindo maior eficiência, segurança e interesse público na execução da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos fornecimentos ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos pela Administração Municipal, observando-se as especificações, unidades de medida e valores constantes na Ata de Registro de Preços, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação, pelo fiscal responsável, da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, composição, peso unitário, acondicionamento, integridade, prazo de validade, condições sanitárias e demais requisitos exigidos pela Administração Municipal.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com indícios de deterioração, fora do prazo de validade, com embalagens danificadas ou em desconformidade



com as exigências sanitárias poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo objeto de medição até a devida regularização pela contratada. A contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos pela fiscalização. A medição será realizada de forma individualizada por fornecimento efetuado, mediante conferência dos quantitativos entregues, apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os fornecimentos efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento, bem como a descrição completa dos itens fornecidos, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais correspondentes.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas ao fornecimento. Não serão objeto de pagamento os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias, avarias, deterioração, divergência de quantitativos ou qualquer outra inconformidade constatada pela Administração Municipal.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre os produtos entregues e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação vigente.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto. A adoção do julgamento por lote mostra-se adequada, pois assegura maior padronização dos produtos fornecidos, uniformidade de qualidade, racionalização logística, centralização da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização da execução, reduzindo riscos operacionais decorrentes da fragmentação da contratação.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza do objeto e da necessidade de fornecimento sob demanda.



O SRP permite contratações futuras e parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade e eficiência à gestão da demanda. Ressalta-se que a contratação atenderá às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Monte Carlo/SC, conforme demandas apresentadas pelas unidades administrativas participantes.

A Administração não ficará obrigada a adquirir os quantitativos estimados registrados, constituindo-se os quantitativos em mera estimativa de consumo.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 091/2026, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS EM ESTABELECIMENTOS LOCAIS

A presente pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores e estabelecimentos comerciais locais em razão das particularidades do objeto licitado, que contempla grande quantidade de itens distintos em um único procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

Considerando a elevada quantidade de itens constantes no processo, a realização de pesquisa individualizada em contratações similares de outros municípios demandaria considerável dispêndio de tempo e recursos administrativos, comprometendo a eficiência e a celeridade do procedimento, princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a consulta direta ao mercado local mostrou-se suficiente para obtenção de parâmetros de preços compatíveis com a realidade regional, permitindo aferir valores praticados por fornecedores aptos ao atendimento da futura contratação. Tal metodologia assegura a obtenção de preços referenciais adequados, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa foi conduzida junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, possibilitando a formação de estimativa de preços condizente com as condições efetivamente encontradas no mercado e apta a subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

R\$ 1.781.050,85 (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos.).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Realizar as entregas nos locais, prazos e horários definidos pela Administração Municipal, conforme solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais;



- III. Fornecer produtos novos, frescos, próprios para consumo humano, livres de sujidades, contaminações, deterioração, corpos estranhos ou quaisquer condições inadequadas ao consumo;
- IV. Observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e demais normas aplicáveis ao objeto;
- V. Garantir que os produtos perecíveis sejam entregues em adequado estado de conservação, respeitando os prazos máximos de fabricação, preparo e validade exigidos pela Administração Municipal;
- VI. Assegurar que os produtos industrializados apresentem rotulagem adequada, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente;
- VII. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, impróprios para consumo, deteriorados, vencidos, danificados ou recusados pela fiscalização;
- VIII. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX. Possuir estrutura técnica, operacional e logística suficiente para garantir regularidade, pontualidade e eficiência no fornecimento dos produtos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscais devidamente designados;
- II. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais contendo os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos;
- III. Proporcionar à contratada as condições necessárias para adequada execução do objeto;
- IV. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável;
- VI. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para regularização, quando cabível;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas na contratação;
- VIII. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- IX. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- X. Manter registros e documentos relacionados à execução contratual, visando assegurar adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos fornecimentos realizados;
- XI. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas no fornecimento dos produtos, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Ordem de Compra emitido pelo setor responsável, conforme a natureza dos produtos solicitados.

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

Monte Carlo 01 de Junho de 2026

Vanderleia Alves Fernandes

Secretaria Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e)** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*
- f)** Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- g)** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC.
- h)** Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

Monte Carlo (SC), de de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇO 07/2026

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE
CARLO/SC E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeito Municipal **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.2 A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e correlatos, conforme quantidades e características técnicas descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.1 _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após a conclusão da entrega e instalação dos objetos autorizados pela solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	
Unidade	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Funcional	
Compl.Elemento	
Recursos/Dotações	
Código Reduzido	

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Compl.Elemento	
Recursos/Dotações	
Código Reduzido	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará por 12 meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da administração

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, em no máximo 24hrs nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus



anexos.

- b)** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.
- c)** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.
- d)** Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.
- e)** Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f)** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g)** Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h)** Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j)** Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b)** Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
- c)** Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f)** Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.
- g)** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h)** Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) multa:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Marcia Duarte e Oliveira, designado neste instrumento contratual.

9.1.2 – A gestão do Contrato será realizada pelo servidores nomeados pela Decreto nº 22/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Monte Carlo(SC), ____ de _____ de 2026.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal

CONTRATADA